Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.930 DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Inclui a alínea "6", ao inciso III do art. 3º da Lei nº 2.940 de 21 de julho de 1997, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e de Transporte de Passageiros do Município de Erechim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a alínea "6", ao inciso III do art. 3º da Lei nº 2.940, de 21 de julho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

III - .....

6 – Representante da Câmara dos Dirigentes Logistas de Erechim."(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração